

PORT 11
1911/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PORTS Kondin ex. 0015/2019
2019.1.10.1293-55

| | DISTRIBUIÇÃO |
|-----------------------------|-------------------|
| <i>Adriano Antonio Leal</i> | <i>DDU p 404</i> |
| | <i>de 23-5-41</i> |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

G. 1404

23 de Maio de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 1.911, 3.711 e 3.875, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a três lotes de terrenos situados á rua Felipe Cardos, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ADRIANO ANTÔNIO LEAL.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 24-6-41 fls. 12812
L. Bith.

PCERTT - 1.911 - Requerente: ADRIANO ANTÔNIO LEAL, lotes em Santa Cruz.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da nação os terrenos situados á rua Felipe Cardoso, designados por lote nº 11,, a que se referem as letras a e b do relatório hoje aprovado, por fazerem parte das terras remidas ao Dr. João Curvelo Cavalcante pela Fazenda Nacional, conforme escritura de 1º de maio de 1905 e irregulares os documentos referentes aos lotes ns. 113 e 114 da rua Felipe Cardoso, nos termos da conclusão do mesmo relatório. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

*Aprov. em classe de Lupa
Rio, 22-5-1941
a) P. F. T.
H. D.
L. P. F.*

RELATÓRIO

ADRIANO ANTÔNIO LEAL, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, relativos a três terrenos situados à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz:

- a) - escritura de 9/7/1935, lavrada nas notas do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, pela qual Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, dona Cícconda Ferro dos Santos, venderam a dona Ofélia Pontes Leal, assistida por seu marido, Adriano Antônio Leal, o terreno próprio medindo doze metros por quarenta e um e meio à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, designado tal terreno por lote nº 11, confrontando por seus outros lados com terras dos outorgantes vendedores e da Fazenda Nacional;
- b) - escritura de 1º de agosto de 1916, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, pela qual João Cavalcante Caminha e sua mulher, dona Adalgiza Cavalcante Caminha, venderam a Cassiano Caxias dos Santos o terreno situado à Estrada Geral de Santa Cruz, medindo 132^m,0 de frente pela dita Estrada, 93^m,0 de largura nos fundos e 264^m,0 pelo lado Norte, em linha quebrada e 160^m,0 pelo lado Sul, em linha reta, confrontando a N. com Tereza de Jesus e Travessa Macaé; ao S. com a rua Primeira e a O. com a rua Fernanda, terreno esse que a outorgante vendedora houve em pagamento de sua legítima no inventário e partilha dos bens deixados por seu pai o Dr. João Curvelo Cavalcante e foi remido a êste pela Fazenda Nacional, por escritura de 1º de Maio de 1905, lavrada nas notas do tabelião Ibrahim Machado, desta cidade;
- c) - procuração em causa própria de 21 de julho de 1934, lavrada nas notas do tabelião Francisco Moreno Ta-

P.Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

- 2 -

vares, da Comarca de Itaguaí, pela qual Virgínia Maria de Sant'Ana, antes Virgínia Maria Paula, na qualidade de filha e única herdeira da finada Maria Tereza de Jesus, transferiu a Adriano Antônio Leal o direito e ação á herança da dita Maria Tereza de Jesus, representada exclusivamente pelo domínio útil do terreno lote n°114, sita á Avenida Santa Cruz, tambem conhecida por Estrada Real ou, presentemente, rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, medindo 11,0 de frente e confrontando ao N. com o Dr. Cavalcante; ao S. com Belarmina Tereza; a L. com terreno devoluto e a O. com a dita Avenida Santa Cruz, conforme consta da carta de aforamento expedida á finada Maria Tereza de Jesus, tendo sido feita a transferência do domínio útil do mencionado terreno, que é foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela quantia de 1:500\$000, que a outorgante vendedora confessa ter recebido do adquirente e dela lhe dá quitação;

- d) - carta de aforamento do terreno a que se refere a letra g deste relatório, expedida pela Diretoria das Rendas Públicas, em 18 de abril de 1895, a Tereza de Jesus;
- e) - planta oficial do terreno assinada pelo engenheiro Fernando Continentino;
- f) - escritura pública de 17 de agosto de 1955, lavrada nas notas do dito tabelião de Itaguaí, pela qual Antônio Romero da Fonseca e sua mulher, dona Guilhermina Pinheiro da Fonseca, na qualidade de cessionários dos herdeiros de Belarmina Tereza, cederam e transferiram a Adriano Antônio Leal os direitos á herança da dita Belarmina Tereza, sem fazer menção quais os bens da herança, pela quantia de 1:500\$000, que confessam ter recebido do cessionário e dela lhe dão quitação;
- g) - carta de aforamento do terreno lote n°113 da Estrada Geral de Santa Cruz, com a área de 1.020,00^m2,00,

1a. Comissão B. Revisôra de Títulos de Terras.

- 3 -

medindo de frente 13,0^m, de largura nos fundos 17,0^m e de frente aos fundos 110,0^m e confrontando ao N. com a Travessa Macaé, ao S. com a própria Belarmina Tereza, a E. com a referida Estrada e a O. com terreno por aforar, carta expedida em 28 de maio de 1906, em nome de Belarmina Tereza.

X

X

X

Os documentos apresentados, que estão descritos nas letras a e b deste relatório provam que o terreno comprado pelo requerente a Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, por fazer parte do que foi remido pela Fazenda Nacional ao Dr. João Curvelo Cavalcante, está legalmente desmembrado do patrimônio Nacional. O terreno lote 114 da rua Felipe Cardoso, antiga Estrada Geral de Santa Cruz, foi transferido ao requerente sem que a cedente fizesse prova de que podia realizar a transferência, na qualidade de filha e única herdeira da finada Tereza de Jesus, que figura na procuração em causa própria com o nome de Maria Tereza de Jesus, diverso daquele. O lote 113, de que era foreira Belarmina Tereza, não figurando na escritura de cessão descrita na letra f, falta no processo título referente ao mesmo, sobre o qual possa a Comissão apoiar a sua decisão. O requerente é, pois, simples ocupante dos dois terrenos lotes ns. 113 e 114, com preferência para a aquisição dos mesmos, se a União não resolver conservar a propriedade deles, indenizando o requerente do valor das benfeitorias já existentes, ao entrar em vigor o Decreto-Lei n° 893, se as houver.

Os processos podem ser remetidos á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1941

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

*Opusculo em causa de Leal
Rio, 22-5-94
a) P.F.T
H.D.
P.R.L.*

R E L A T Ó R I O

ADRIANO ANTÔNIO LEAL, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, relativos a três terrenos situados á rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz:

- a) - escritura de 9/7/1935, lavrada nas notas do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, pela qual Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, dona Giocônda Ferro dos Santos, venderam a dona Ofélia Pontes Leal, assistida por seu marido, Adriano Antônio Leal, o terreno próprio medindo doze metros por quarenta e um e meio á rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, designado tal terreno por lote nº 11, confrontando por seus outros lados com terras dos outorgantes vendedores e da Fazenda Nacional;
- b) - escritura de 1º de agosto de 1916, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, pela qual João Cavalcante Caminha e sua mulher, dona Adalgiza Cavalcante Caminha, venderam a Cassiano Caxias dos Santos o terreno situado á Estrada Geral de Santa Cruz, medindo 132^m,0 de frente pela dita Estrada, 93^m,0 de largura nos fundos e 264^m,0 pelo lado Norte, em linha quebrada e 160^m,0 pelo lado Sul, em linha reta, confrontando ao N. com Tereza de Jesus e Travessa Macaé; ao S. com a rua Primeira e a O. com a rua Fernanda, terreno esse que as outorgantes vendedora houve em pagamento de sua legítima no inventário e partilha dos bens deixados por seu pai o Dr. João Curvelo Cavalcante e foi remido a êste pela Fazenda Nacional, por escritura de 1º de Maio de 1905, lavrada nas notas do tabelião Ibrahim Machado, desta cidade;
- c) - procuração em causa própria de 21 de julho de 1934, lavrada nas notas do tabelião Francisco Moreno Ta-

P.Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

- 2 -

- vares, da Comarca de Itaguaí, pela qual Virgínia Maria de Sant'Ana, antes Virgínia Maria Paula, na qualidade de filha e única herdeira da finada Maria Tereza de Jesus, transferiu a Adriano Antônio Leal o direito e ação á herança da dita Maria Tereza de Jesus, representada exclusivamente pelo domínio útil do terreno lote n°114, sito á Avenida Santa Cruz, também conhecida por Estrada Real ou, presentemente, rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, medindo 11,0 de frente e confrontando ao N. com o Dr. Cavalcante; ao S. com Belarmina Tereza; a L. com terreno devoluto e a O. com a dita Avenida Santa Cruz, conforme consta da carta de aforamento expedida á finada Maria Tereza de Jesus, tendo sido feita a transfêrência do domínio útil do mencionado terreno, que é foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela quantia de 1:500\$000, que a outorgante vendedora confessa ter recebido do adquirente e dela lhe dá quitação;
- d) - carta de aforamento do terreno a que se refere a letra g deste relatório, expedida pela Diretoria das Rendas Públicas, em 18 de abril de 1895, a Tereza de Jesus;
- e) - planta oficial do terreno assinada pelo engenheiro Fernando Continentino;
- f) - escritura pública de 17 de agosto de 1935, lavrada nas notas do dito tabelião de Itaguaí, pela qual Antônio Romero da Fonseca e sua mulher, dona Guilhermina Pinheiro da Fonseca, na qualidade de cessionários dos herdeiros de Belarmina Tereza, cederam e transferiram a Adriano Antônio Leal os direitos á herança da dita Belarmina Tereza, sem fazer menção quais os bens da herança, pela quantia de 1:500\$000, que confessam ter recebido do cessionário e dela lhe dão quitação;
- g) - carta de aforamento do terreno lote n°113 da Estrada Geral de Santa Cruz, com a área de 1.020,00,

1a. Comissão Revisora de Títulos de Terras.

- 3 -

medindo de frente 13,0, de largura nos fundos 17,0 e de frente aos fundos 110,0 e confrontando ao N. com a Travessa Macaé, ao S. com a própria Belarmina Tereza, a E. com a referida Estrada e a O. com terreno por aferrar, carta expedida em 28 de maio de 1906, em nome de Belarmina Tereza.

X

X

X

Os documentos apresentados, que estão descritos nas letras a e b deste relatório provam que o terreno comprado pelo requerente a Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, por fazer parte do que foi remido pela Fazenda Nacional ao Dr. João Curvelo Cavalcante, está legalmente desmembrado do patrimônio Nacional. O terreno lote 114 da rua Felipe Cardoso, antiga Estrada Geral de Santa Cruz, foi transferido ao requerente sem que a cedente fizesse prova de que podia realizar a transferência, na qualidade de filha e única herdeira da finada Tereza de Jesus, que figura na procuração em causa própria com o nome de Maria Tereza de Jesus, diverso daquele. O lote 113, de que era foreira Belarmina Tereza, não figurando na escritura de cessão descrita na letra f, falta no processo título referente ao mesmo, sobre o qual possa a Comissão apoiar a sua decisão. O requerente é, pois, simples ocupante dos dois terrenos lotes ns. 113 e 114, com preferência para a aquisição dos mesmos, se a União não resolver conservar a propriedade deles, indenizando o requerente do valor das benfeitorias já existentes, ao entrar em vigor o Decreto-Lei n° 893, se as houver.

Os processos podem ser remetidos á D.D.V., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1941

Luciano Pereira da Silva
- Relator -